PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.672/2018

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PADRE ANGELO COMPRI NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Dá atual conhecida Avenida do Contorno no Loteamento Caiçaras, Bairro Santo Antônio, no perímetro urbano deste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a denominação de **"AVENIDA PADRE ANGELO COMPRI".**

Art. 2º. A Avenida Padre Angelo Compri, limita-se ao Norte: com as Quadras 30 e 34 do Loteamento Caiçaras: ao Sul: com a Avenida Dom José Dalvit, ao Leste: com as Quadras 10,14,22 e 23 do Loteamento Caiçaras e ao Oeste com as quadras 01, 02, 03, 04, 05,12,18, 25 e 26 do Loteamento Caiçaras.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas informações, e comunicar a nomenclatura a Telemar, Escelsa, SAAE, Correios e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de junho (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal